

Diário eletrônico

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2581

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

EDITAL N. 01/2019/FRBL

CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL – BIÊNIO 2018/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, em exercício, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Estadual n. 14.791, de 15 de dezembro de 2015, artigo 6º do Decreto n. 53.072, de 15 de junho de 2016, e Portaria N. 2234/2016, de 28 de junho de 2016, TORNA PÚBLICO que está aberto, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, o CADASTRAMENTO de associações interessadas em VAGA da COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, destinada às associações, o qual será regido nos termos da Lei Estadual n. 14.791, de 15 de dezembro de 2015, Decreto n. 53.072, de 15 de junho de 2016, e pelas instruções contidas neste Edital.

- 1. Será escolhida uma associação para compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens lesados FRBL, dentre aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria Executiva do FRBL e em decorrência da vaga surgida pela não recondução de representantes de entidade da sociedade civil do biênio 2016/2018;
- 2. Poderá compor o Conselho Gestor do FRBL associação que atende os seguintes pressupostos do artigo 5º, inciso V da Lei Federal n. 7.347/1985 e ao artigo 2º da Lei Estadual n. 14.791/2015:
- a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;
- b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, ao patrimônio estético, ao patrimônio histórico, ao patrimônio turístico, ao patrimônio paisagístico, ao patrimônio público, à ordem urbanística, à economia popular ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo;
- c) não possua fins lucrativos; e
- d) esteja sediada e tenha atuação no Rio Grande do Sul.
- 3. O pedido de cadastramento deverá ser remetido, **período de 08 de abril a 07 de maio de 2019**, exclusivamente via internet, nos moldes do Anexo Único deste Edital, à Secretaria Executiva do FRBL, por meio do endereço de e-mail: frbl@mprs.mp.br.
- 4. A análise dos cadastros enviados pelas entidades será realizada no período de 08 a 15 de maio de 2019.
- 5. Havendo mais de uma entidade cadastrada, a seleção será feita mediante sorteio público pelo Presidente do Conselho Gestor, em sessão pública, a ser realizada às 10h, do dia 16 de maio de 2019, na sala de reuniões do 14° andar, Torre Norte, da Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 10° andar da, Porto Alegre RS.
- 6. As entidades selecionadas deverão apresentar, até o dia 24 de maio de 2019, a seguinte documentação:
- a) cópia do estatuto vigente e registrado há pelo menos um ano, em Cartório de Títulos e Documentos;
- cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos:
- c) cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) cópia do Documento de Identificação e do CPF dos representantes legais da entidade;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da pessoa jurídica de direito privado;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- i) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; e



Diário eletrônico

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2581

- indicação formal do representante que exercerá o mandato de 02 (dois) anos no Conselho Gestor do FRBL e seu respectivo suplente.
- 6.1. Caberá à Presidente do Conselho analisar os documentos previstos nas letras do item 6 apresentados pela associação, bem como as justificativas para eventual não apresentação de documento requerido, e decidir, fundamentadamente, pela aptidão ou exclusão da associação da presente seleção.
- 6.2. No caso de exclusão de associação, a Presidente do Conselho chamará a próxima associação da lista resultante do sorteio previsto no item 5.
- 7. O representante da associação selecionada para participação no Conselho Gestor do FRBL terá mandato de 2 (dois) anos, compreendido o biênio 2018/2020, a contar da data de publicação de Edital com a nominata dos representantes.

Porto Alegre, 27 de março de 2019.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Promotora de Justiça,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, em exercício.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES 1.DADOS CADASTRAIS

Nome e assinatura do responsável pela Entidade

Nome da Entidade:			
CNPJ:			
Finalidade institucional (área(s) de atuação):			
Data de constituição:			
Endereço:			
N.:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail:			
Nome do Responsável:			
CPF:		CI/Órgão Expedidor:	
Estado Civil:		E-mail:	
Cargo:		Profissão:	
Matrícula:			
Endereço:			
N.:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	DDD/Telefone:		E-mail:
2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Local e Data			